

PORTARIA Nº 54/2022

DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS CAUSAS DE DISPENSA POR JUSTA CAUSA DOS TRABALHADORES DO CRECI/MT.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 19ª Região - MT, C.I. Claudcir Roque Contreira, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, Inciso IX da Lei nº 6530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto-Lei nº 81.871/78,

CONSIDERANDO, em atendimento a lei de nº 13.709/2018, conhecida como lei geral de dados e da necessidade de tutelar os dados pessoais das pessoas físicas e jurídicas, conhecidas como corretores de imóveis, construtoras, imobiliárias e demais empresas as quais o CRECI/MT;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir regramento para tutelar dados pessoais de representados sejam pessoas físicas e jurídicas.

CONSIDERANDO, ainda a redação de RESOLUÇÃO COFECCI nº 1452/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Proibir a extração de fotocópias ou escaneamento de procedimentos administrativos por exemplo: Processos administrativos referente a denúncias, auto de infração, autos de constatação, processo de licitação, dispensa de licitação, entre outros processos de trâmite sigiloso para benefício pessoal;

Art. 2º- Opor aos documentos em trâmite do CRECI/MT como sigilosos;

Art. 3º- É vedado a empregados do Regional.

1. Manter inscrição ativa no Regional como Corretor de Imóveis;
2. Exercer atividade característica de Corretor de Imóveis;
3. Participar como sócio, empregado ou prestador de serviços em instituição de ensino que ministre cursos de formação de
4. Técnico em Transações Imobiliárias;
5. Participar como sócio, empregado ou prestador de serviços em empresa que desenvolva atividade similar à por eles desenvolvida no Regional

Art. 4 ° Diante da ocorrência de que o funcionário do CRECI/MT, descumpra o previsto nos artigos 1º e 3º dessa portaria, será instituído, **PAD- Procedimento Administrativo Disciplinar** e caso seja constatado a ocorrência de tais condutas, **será aplicado a rescisão contratual motivada prevista no Art.482 da CLT.**

Art. 5 ° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2022



CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE - CRECI/MT 19ª REGIÃO



JAILSON ALEIXO DE SOUZA
DIRETOR SECRETÁRIO - CRECI/MT 19ª REGIÃO